



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.
De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

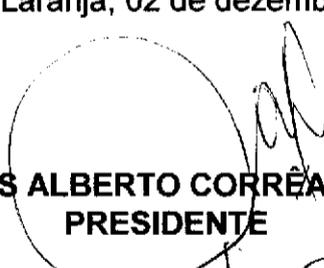
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Resolução nº 71, de 14 de abril de 2003, bem como o artigo 4º da Resolução nº 73, de 05 de maio de 2003:

“Art. 4º — As reuniões do Fórum ocorrerão anualmente, dentro do primeiro semestre, em data a ser definida em sessão ordinária, até o dia 31/03 de cada ano”.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 2003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033